



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 16/2021 - DGG/RIFB/IFBRASILIA**

**CHAMADA PÚBLICA AOS ESTUDANTES DO CAMPUS GAMA - EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET**

O Diretor Geral do Campus Gama, nomeado pela Portaria nº. 463, de 06 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente chamada com os requisitos necessários e os procedimentos referentes à solicitação e empréstimo de equipamentos de informática do tipo Tablet aos estudantes do Campus Gama, na modalidade Auxílio Inclusão Digital no âmbito dos programas de apoio aos estudantes do Campus Gama do Instituto Federal de Brasília, com fundamento no Decreto nº. 7.234/2020 e nas Resoluções CS/IFB nº. 20/2020, 32/2020, 41/2020 e 11/2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O empréstimo dos tablets será gerenciado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CDAE) do Campus Gama, com base na modalidade Auxílio Inclusão Digital no âmbito dos programas de apoio aos estudantes do Campus Gama.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 O empréstimo dos tablets, tem por objetivo o atendimento ao público de estudantes que não possuem equipamento adequado para realização das atividades acadêmicas na modalidade remota, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, nos termos das Resoluções CS/IFB nº. 20/2020, nº. 32/2020, nº. 41/2020 e nº. 11/2021, e conforme orienta a Portaria MEC nº. 544, de 2020.

2.2 A disponibilização de tablets aos estudantes em situação de vulnerabilidade e exclusão digital visa assegurar a oferta de condições e recursos mínimos necessários para acesso aos componentes curriculares e as demais atividades acadêmicas, durante o período de pandemia gerado pelo COVID-19, regulado pela Resoluções CS/IFB nº. 20/2020 e nº. 11/2021.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1. Serão atendidos, no âmbito do programa a que se refere esta chamada pública, os estudantes dos cursos presenciais, técnicos e superiores, em situação de vulnerabilidade e exclusão digital, conforme as exigências e prazos fixados nesta chamada.

3.2 São impedidos de participar do programa regulado por este edital:

- a) estudantes matriculados, unicamente, em cursos de Formação Inicial ou qualificação profissional;
- b) estudantes que estejam com a matrícula trancada; e
- c) estudantes que tenham recebido auxílio para aquisição de recursos tecnológicos por meio dos editais do IFB nº 22/2020, nº 27/2020, nº 31/2020 e de outros editais lançados pelo IFB com a mesma finalidade.

3.3 Os estudantes que tenham recebido apenas o chip de dados por editais do IFB poderão participar dessa chamada pública.

**4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM EMPRESTADOS**

4.1 Está prevista disponibilização de tablets, conforme as especificações técnicas e quantidade descritos no quadro a seguir:

Especificações do equipamento	Quantidade
Tablet Multilaser - 8 polegadas - MLX8, 4GB, 32GB de memória	Até 36 + Cadastro reserva

4.2 Será concedido o empréstimo de apenas 1 (uma) unidade do equipamento por estudante.

4.2.1 O empréstimo do equipamento descrito no Quadro 1 contempla apenas as especificações descritas. Não haverá fornecimento de outros dispositivos ou periféricos, como mouse, teclado, cabos, extensões etc.

4.3 Caso o número de estudantes elegíveis para o empréstimo de acordo com os critérios desta chamada pública seja maior que o número de equipamentos disponíveis para empréstimo, haverá formação de cadastro reserva.

4.3.1 O atendimento dos estudantes que vierem a compor o cadastro reserva se dará caso ocorram desistências de estudantes atendidos ou devoluções de equipamentos no período de vigência do empréstimo.

## 5. DOS REQUISITOS GERAIS E CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 Será considerado habilitado para participação desta chamada pública, o estudante que atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa em curso técnico ou superior ofertados pelo IFB Campus Gama.

5.1.2 Ter a situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar (renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente) comprovada por meio do Estudo Socioeconômico e cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS decorrente da participação nas Chamadas Públicas 01, 02 ou 03/2021-DGGA-RIFB-IFB.

5.1.3 Apresentar autodeclaração de renda familiar per capita familiar inferior a 1,5 salários mínimos (para estudantes não atendidos pelas chamadas públicas citadas no item 5.1.2).

5.2 Para a classificação dos participantes será utilizado o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado por meio do Estudo Socioeconômico dos estudantes participantes das Chamadas Públicas 01/2021-DGGA-RIFB-IFB; 02/2021-DGGA-RIFB-IFB; e 03/2021-DGGA-RIFB-IFB.

5.3 Terão prioridade no recebimento dos tablets os estudantes que:

1. Estiverem com situação DEFERIDO nas chamadas públicas para avaliação socioeconômica do Campus Gama conforme item 5.2;
2. Tiverem entrado no IFB por meio de cotas de renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos;
3. Estudantes que declararem renda per capita familiar inferior a 1,5 salários mínimos;

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 Essa chamada pública seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	07/10/2021 a 17/10/2021
Resultado Final	22/10/2021
Retirada dos equipamentos e assinatura do Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática	25 a 29/10/2021

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para participar do programa, os estudantes deverão preencher o formulário eletrônico disponível em [bit.ly/tabletsCGAM](https://bit.ly/tabletsCGAM) e confirmar as declarações de veracidade presentes no formulário.

7.2 Cada estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

7.3 Cada estudante é responsável pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico e deve estar ciente de que eventuais incompatibilidades, equívocos e omissões nas informações podem resultar na não homologação da solicitação.

7.4 Será aceita apenas uma solicitação de inscrição por estudante.

## 8. DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado final será publicado na página do IFB Campus Gama (<https://www.ifb.edu.br/campus-gama>) na data provável de 22/10/2021.

8.2 Somente serão considerados habilitados para retirada de tablet por empréstimo, os estudantes que atenderem aos requisitos de participação previstos no **item 5** desta chamada pública.

8.3 Para fins de desempate e classificação serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Ter ingressado no curso pelas ações afirmativas legais e previstas em Edital (escola pública, renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo, pessoa com deficiência ou preto, pardo ou indígena)
- b) Estudante matriculado(a) no curso técnico integrado ao ensino médio na modalidade EJA;
- c) Estudante matriculado(a) em curso técnico integrado ao ensino médio;
- d) Estudante matriculado(a) em curso técnico subsequente ao ensino médio;
- e) Estudante de curso superior com ingresso por meio de reserva de vagas, classificadas de acordo com o grau de inclusão, segundo o modelo adotado pela tabela de modalidades de concorrência presente no respectivo edital de ingresso.

8.4 Os(as) estudantes com inscrições não homologadas estarão automaticamente excluídos(as) deste processo.

## **9. DO EMPRÉSTIMO**

9.1 Os estudantes que tiverem deferimento para retirada do tablet, deverão comparecer ao IFB Campus Gama (DF 480 SMA Lote 01), em data e horário indicados na publicação, para fazer a retirada do equipamento e assinatura do Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática, a ser preenchido conforme modelo disponível no Anexo I deste edital.

9.2.1 Caberá aos pais ou responsáveis legais pelos estudantes menores de idade a assinatura do Termo de Responsabilidade.

9.3 A não retirada do equipamento no prazo estipulado e a não manifestação do estudante dentro desse período, configuram a desistência do auxílio.

## **10. DA GUARDA TEMPORÁRIA DO EQUIPAMENTO**

10.1 O empréstimo será feito até a data de 18/02/2022.

10.1.1 Durante o período em que o equipamento estiver sob responsabilidade do estudante, este deverá:

- a. Zelar pelo bem sob sua guarda, mantendo as condições de software e de hardware que lhes foram originalmente entregues.
- b. Não realizar a instalação de aplicativo, software ou qualquer solução não autorizada e/ou que possa causar danos ao sistema operacional como um todo, tornando o equipamento inutilizável.
- c. Não remover ou substituir peças, acessórios e periféricos deliberadamente.
- d. Priorizar a utilização do equipamento para o fim a que se destina.
- e. Atender todas as convocações da CDAE/CGAM referentes a esta concessão.
- f. Devolver o equipamento, bem como todos acessórios, periféricos e demais itens que foram entregues, observando os prazos e locais previstos nas publicações da CDAE/CGAM.

10.2 Em casos de perda, roubo ou furto, quebra ou avaria do equipamento, o estudante deverá informar imediatamente à CDAE/CGAM, através do e-mail [agendamento.cgam@ifb.edu.br](mailto:agendamento.cgam@ifb.edu.br).

10.2.1 Em caso de roubo ou furto, o estudante deverá registrar Boletim de Ocorrência (BO), que deverá ser encaminhado para o e-mail [agendamento.cgam@ifb.edu.br](mailto:agendamento.cgam@ifb.edu.br), com a notificação do evento ocorrido, e demais documentos que possam auxiliar na comprovação da situação relatada.

10.3 Em caso de equipamento danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, por parte do estudante, ou não atendimento aos procedimentos previstos no subitem 10.1.1, caberá apuração de possível infração disciplinar por parte do estudante.

10.3.1 Havendo o reconhecimento de responsabilidade por parte do discente, este deverá repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, ressarcir o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido.

10.3.1.1 No caso da devolução de valores, esta deverá ser feita considerando o valor total do equipamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

11.1 Cabe ao estudante beneficiário desta modalidade de Auxílio Inclusão Digital:

- I. manter-se em acordo com os critérios estabelecidos nesta chamada pública;
- II. - assinar o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática (Anexo I);
- III. - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- IV. - não repassar o equipamento sob sua responsabilidade a outro estudante ou terceiros;
- V. - comunicar à CDAE/CGAM quaisquer alterações da condição que justificou a concessão do benefício;
- VI. - atender às convocações da CDAE/CGAM relacionadas aos Programas de Apoio;
- VII. - em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do benefício, encaminhando mensagem para o e-mail [agendamento.cgam@ifb.edu.br](mailto:agendamento.cgam@ifb.edu.br), bem como devolver o equipamento, acessórios e periféricos sob sua guarda;
- VIII. - utilizar o equipamento emprestado somente para a finalidade a que se destina;
- IX. - realizar a devolução do equipamento observando os prazos e orientações estabelecidos pela CDAE/CGAM.
- X. - repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, ressarcir o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido, em caso de equipamento danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, por parte do beneficiário ou não atendimento aos procedimentos previstos no subitem 10.3, conforme disciplina o subitem 10.4.

11.2 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar na responsabilização do estudante, no curso de processo específico para esse fim, estando o estudante sujeito à eventual aplicação das sanções disciplinares previstas no artigo 10 da Resolução nº 015 -2016/CS-IFB - Regulamento Discente do Instituto Federal de Brasília.

## **12. DA DEVOLUÇÃO**

12.1 O equipamento deverá ser devolvido em boas condições pelo estudante, conforme orientações, data, horário e local a serem informadas pela CDAE/CGAM.

12.2 Aplicam-se as disposições previstas no subitem 11.2 a(ao) beneficiária(o) que não efetuar a devolução do equipamento nos prazos previstos.

## **13. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

13.1 O cancelamento do auxílio dar-se-á a qualquer tempo quando a(o) estudante:

- a. For desligado do curso, por qualquer que seja o motivo;
- b. Incorrer em sanção disciplinar de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral do IFB;
- c. Descumprir as obrigações previstas nos itens 10 e 11 desta chamada pública;
- d. Apresentar alteração nas condições que o habilitaram para participação no programa.

13.2 Mediante a constatação de irregularidades, inadequações nas informações prestadas ou omissões de informações, poderá ocorrer o cancelamento imediato do auxílio concedido, bem como a respectiva apuração da responsabilidade, nos termos desta chamada pública.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas nesta chamada pública.

14.2 A concessão do benefício por meio do empréstimo de equipamentos não gera qualquer direito de posse definitiva do bem para o estudante atendido.

16.4 Os casos omissos nesta chamada pública serão avaliados inicialmente pela CDAE/CGAM, podendo ser levados à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

16.5 O Diretor Geral do Campus Gama é o responsável pela coordenação geral desta ação.

*(documento assinado eletronicamente)*  
**ROMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR**  
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Ramos Nobre Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGG**, em 07/10/2021 10:55:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306687

Código de Autenticação: 2fa8f8199f



Campus Gama  
Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas  
Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005